



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

PROJETO DE LEI Nº 001/23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cria na estrutura da Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales, um Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, fixa vencimento, carga horária e atribuições, e dá outras providências.

PAULO RICARDO GONÇALVES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura da Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales, 01 (um) Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa**, com coeficiente de vencimentos de 4.2000.

§ 1º - O valor do vencimento do cargo criado nesta lei será resultante da multiplicação do coeficiente de vencimento fixado no **caput** deste artigo pelo **Padrão de Referência Municipal (PRM)**, a contar da data de publicação da presente Lei.

§ 2º - O vencimento do servidor ocupante do cargo criado por esta Lei será reajustado por meio de lei específica, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, a ser efetivada nos termos da Lei Municipal nº 329/02, de 18 de junho de 2002, com suas alterações posteriores, através da alteração do valor do Padrão de Referência Municipal (PRM), mencionado no § 1º deste artigo.

Art. 2º - As atribuições e demais especificações do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa são:

I - CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor de Imprensa

II - ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: assessorar, coordenar e prover as ações e assuntos relacionados à comunicação da Câmara de Vereadores.

b) Descrição Analítica: assessorar, redigir, organizar e coordenar notícias e textos relacionados a acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara, a serem divulgados em jornais, rádio, televisão e internet; coordenar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara; coordenar e analisar os assuntos de interesse da Câmara de Vereadores; assessorar a elaboração e execução dos processos de confecção de material de divulgação das ações



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

e atividades da Câmara; coordenar e preparar campanhas de divulgação do trabalho da Câmara, enviando material jornalístico; estabelecer contatos com veículos de comunicação para veiculação das notícias sobre a Câmara; coordenar o arquivo de informações sobre a Câmara, analisando e fiscalizando as atividades de publicidade, divulgação e inserção realizadas por terceiros contratados; coordenar as entrevistas e encontros de interesse da Câmara; assessorar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas; preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Presidente do Legislativo ou demais membros da Câmara; registrar fotograficamente os acontecimentos e eventos municipais; acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão; coordenar e prover a gravação dos pronunciamentos dos Vereadores nos eventos e sessões da Câmara; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da assessoria de imprensa.

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 30,00 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo exige trabalho a noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e sujeito a viagens, a fim de viabilizar o perfeito funcionamento dos serviços do Legislativo Municipal.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínimo de 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

c) Nomeação: De livre nomeação e exoneração do Vereador Presidente.

Art. 3º - Ao Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa aplica-se no que couber, as disposições relativas ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Roca Sales e a inclusão obrigatória no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias próprias, inseridas nos orçamentos anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULO RICARDO GONÇALVES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO VALESAN
Secretário

Site: www.camararocasales.com.br - e-mail: secretaria@camararocasales.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/23.

SENHORES VEREADORES.

Através do Projeto de Lei em análise pretendemos criar na estrutura do Poder Legislativo Municipal um cargo de **Assessor de Imprensa**.

A Assessoria de Imprensa do Poder Legislativo será responsável por toda e qualquer divulgação das atividades da Câmara junto aos veículos de comunicação de massa do Município e da região. Caberá ao ocupante do cargo em tela a elaboração de matérias jornalísticas, boletim de rádio, protocolo e organização de homenagens, além de divulgação para web/sites.

Caberá a essa assessoria fazer a ligação da notícia do Legislativo Municipal com os mais diferentes tipos de mídia, através de envios de matérias, notas por meio de e-mails, telefonemas, etc, levando até a mídia a postura e a opinião dos Vereadores sobre determinados assuntos. Será a responsável pela propagação da notícia diante da mídia, sendo quem divulga e chama a atenção para fatos às vezes despercebidos. Em suma, será quem faz uma informação ser considerada importante para a grande mídia e logo, para a sociedade.

As atribuições do cargo constam no Projeto de Lei, sendo que a carga horária do futuro servidor será de 37,30 horas semanais e o exercício do cargo exige trabalho a noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e sujeito a viagens, a fim de viabilizar o perfeito funcionamento dos serviços do Legislativo Municipal.

Em relação à remuneração do servidor que ocupará o cargo o coeficiente de vencimentos é de 4.2000. Para cálculo do vencimento se faz necessário multiplicar o referido coeficiente pelo **Padrão de Referência Municipal (PRM)** que atualmente é de **R\$ 1.125,62** (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos). Lembramos que no mês de fevereiro de 2023 o valor do Padrão de Referência Municipal será reajustado mediante a revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, pelo mesmo índice dos servidores do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 329/02, de 18 de junho de 2002, com suas alterações posteriores, mediante Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Para fins de cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00 e no § 1º e incisos do artigo 169 da CR/88, segue em anexo a estimativa de impacto - financeiro, com indicação de dotação orçamentária para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Assim sendo, pelos motivos acima solicitamos a aprovação do Projeto de Lei que tem por objeto a criação do cargo em comissão de Assessor de Imprensa no âmbito do poder Legislativo Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULO RICARDO GONÇALVES
Presidente